

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

4ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

1ª Sessão de 2025 (1ª Sessão Ordinária)

Data: 17/02/2025

Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juiz Federal FABIO DE SOUZA SILVA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal FABIO DE SOUZA SILVA

Juíza Federal ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL N° 5001462-72.2023.4.02.5119/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: ANDREA RUFINO ISSENE (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS AMARAL DOS SANTOS (OAB RJ240666)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA SUSPENSA, EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONCEDIDA. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E RESTITUAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA. AGUARDA A JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: LUCAS AMARAL DOS SANTOS POR ANDREA RUFINO ISSENE

RECURSO CÍVEL N° 5002908-78.2021.4.02.5120/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: ANTERO AIRES DE ANDRADE NETO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDERSON MONTE CAMPOS (OAB RJ241364)

ADVOGADO(A): EDILENE CASSIMIRA DA CRUZ (OAB RJ206692)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (DIRAP) DA AERONÁUTICA (INTERESSADO)

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA. AGUARDAM OS JUÍZES FEDERAIS FABIO DE SOUZA SILVA E ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: ANDERSON MONTE CAMPOS POR ANTERO AIRES DE ANDRADE NETO

RECURSO CÍVEL N° 5007603-50.2022.4.02.5117/RJ (PAUTA: 13)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE MENDONCA SALGUEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE DEIVISON DE OLIVEIRA COUTINHO (OAB RJ186125)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ANDERSON PUREZA DE OLIVEIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL, SEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

RECURSO CÍVEL N° 5003164-22.2024.4.02.5118/RJ (PAUTA: 4)

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: JOYCE MAIARA JESUS DOS SANTOS (PAIS) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA GORITO REZENDE (OAB RJ169989)

RECORRENTE: SOPHIA VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALESSANDRA GORITO REZENDE (OAB RJ169989)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, PEDIU VISTA O JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA. AGUARDA O JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ALESSANDRA GORITO REZENDE POR SOPHIA VITORIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5000438-21.2023.4.02.5115/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: FRANCISCO JOSE EUGENIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PHILLIP QUEIROZ (OAB RJ196294)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PHILLIP QUEIROZ POR FRANCISCO JOSE EUGENIO

RECURSO CÍVEL N° 5102174-27.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 10)

RECORRENTE: MONICA DE ALBUQUERQUE MELLO CAPARELLI DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA CRISTINA COSTA TOSCANO (OAB RJ133071)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: ALEX RESENDE TERRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA: (1) CONCEDER À AUTORA O ADICIONAL DE 25% SOBRE O VALOR DE SUA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA LEI 8.213/91, DESDE 11/12/2014; (2) CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E DIFERENÇAS NÃO PRESCRITAS, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E, DESDE A CITAÇÃO, JUROS DE MORA CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADO O LIMITE DE ALÇADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (60 SALÁRIOS MÍNIMOS), QUE INCIDE SOBRE AS PRESTAÇÕES VENCIDAS NA DATA DO AJUIZAMENTO, BEM COMO SOBRE AS DOZE QUE VENCERAM IMEDIATAMENTE APÓS; E (3) CONCEDER TUTELA DE URGÊNCIA, PARA QUE O ADICIONAL DE 25% SEJA IMPLANTADO IMEDIATAMENTE. INTIME-SE O INSS PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. SEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (LEI N.º 9.099/95, ART. 55). TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E RESTITUAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ANA CRISTINA COSTA TOSCANO POR MONICA DE ALBUQUERQUE MELLO CAPARELLI DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL N° 5028695-98.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: ROSELAINE ROSEMAR PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ISRAEL FELIPE VITORIANO RODRIGUES (OAB RJ244200)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA: (1) RESTABELECER O BENEFÍCIO N.º 21/193.471.544-9, DESDE A DATA DA CESSAÇÃO; (2) CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E/OU DIFERENÇAS DEVIDAS DESDE A CESSAÇÃO, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E, DESDE A CITAÇÃO, JUROS DE MORA CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADO O LIMITE DE ALÇADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (60 SALÁRIOS MÍNIMOS), QUE INCIDE SOBRE AS PRESTAÇÕES VENCIDAS NA DATA DO AJUIZAMENTO, BEM COMO SOBRE AS DOZE QUE VENCERAM IMEDIATAMENTE APÓS; E (3) CONCEDER TUTELA DE URGÊNCIA, PARA QUE O BENEFÍCIO SEJA RESTABELECIDO IMEDIATAMENTE. INTIME-SE O INSS PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. SEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (LEI N.º 9.099/95, ART. 55). TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E RESTITUAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: ISRAEL FELIPE VITORIANO RODRIGUES POR ROSELAINE ROSEMAR PEREIRA

RECURSO CÍVEL N° 5006550-88.2023.4.02.5120/RJ (PAUTA: 12)

RECORRENTE: ELOIZA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRIZIO PEREIRA DA SILVA DA COSTA (OAB RJ248847)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA: (1) CONCEDER À AUTORA PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO ALFREDO DA SILVA BARBOZA, COM DATA DE INÍCIO (DIB) EM 15/05/2021; (2) CONDENAR O INSS AO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES E/OU DIFERENÇAS DEVIDAS DESDE A DIB, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E, DESDE A CITAÇÃO, JUROS DE MORA CONFORME MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, OBSERVADO O LIMITE DE ALÇADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (60 SALÁRIOS MÍNIMOS), QUE INCIDE SOBRE AS PRESTAÇÕES VENCIDAS NA DATA DO AJUIZAMENTO, BEM COMO SOBRE AS DOZE QUE VENCERAM IMEDIATAMENTE APÓS; E (3) CONCEDER TUTELA DE URGÊNCIA, PARA QUE O BENEFÍCIO SEJA IMPLANTADO IMEDIATAMENTE. INTIME-SE O INSS PARA CUMPRIMENTO DA TUTELA DE URGÊNCIA. SEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA (LEI N.^o 9.099/95, ART. 55). TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E RESTITUAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: PATRIZIO PEREIRA DA SILVA DA COSTA POR ELOIZA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOZA

RECURSO CÍVEL N^o 5053184-05.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

INCIDENTE: AGRAVO INTERNO

RECORRENTE: ANANIAS ALVES CARVALHO FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADALGIZA FABIA SOUZA PEREIRA DA SILVA (OAB RJ115776)

ADVOGADO(A): ENEVALDO GUILHERME DA SILVA FILHO (OAB RJ091326)

ADVOGADO(A): KARINA OLIVEIRA DA SILVA GARCAO (OAB RJ159516)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: BARBARA VIRGINIA FISCHER DE GOUVEA

RELATOR: JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE AGRAVO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 15% DO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI N^o 9.099/95, COMBINADO COM ARTIGO 1º DA LEI N^o 10.259/2001, AQUI INCLUÍDO O PERCENTUAL ANTERIORMENTE FIXADO NA DECISÃO RECORRIDA. SUSPENDO, PORÉM, A EXECUÇÃO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM COM A RESPECTIVA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PREFERÊNCIA: ADALGIZA FABIA SOUZA PEREIRA DA SILVA POR ANANIAS ALVES CARVALHO FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA TR CÍVEL N^o 5067805-70.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

IMPETRANTE: ANDERSON CHIMENES FERNANDES

ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB RJ098135)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 2^a VF DE NOVA FRIBURGO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

INTERESSADO: SEBASTIAO EDUARDO DE CASTRO FERNANDES

ADVOGADO(A): ANDERSON CHIMENES FERNANDES

ADVOGADO(A): PAULO LAMBLET JUNIOR

RELATOR: JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ FEDERAL MARCELLO ENES FIGUEIRA NO SENTIDO DE CONCEDER A SEGURANÇA,, PEDIU VISTA A JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA. AGUARDA O JUIZ FEDERAL FABIO DE SOUZA SILVA.

PREFERÊNCIA: ANDERSON CHIMENES FERNANDES POR ANDERSON CHIMENES FERNANDES

RECURSO CÍVEL N° 5000282-84.2024.4.02.5119/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: ALESSANDRA RODIGHERI ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELA NASCIMENTO FRAGA (OAB RJ152704)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: CAROLINNE FARIA AMORIM

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CÍVEL N° 5095797-74.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DE BARROS (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): CHANCELIS CELIS NERY PEREIRA ARAUJO (OAB RJ198342)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL : APS ATENDIMENTO DEMANDAS JUDICIAIS RIO DE JANEIRO / CAMPO GRANDE - RJ - SOLICITAÇÃO DE PA

INTERESSADO: FERNANDA FERREIRA PINTO (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

RECURSO CÍVEL N° 5010723-67.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: MARIANA MEROTTO SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTIA PAULA ALVES (OAB RJ240847)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: DALINE MERLIM DELAZERI

RELATORA: JUÍZA FEDERAL ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA

A 4^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Encerrou-se a sessão às 15:30 horas, tendo sido julgado(s) 9 processo(s). Presentes, na Sala de Sessões do 9º andar, os(as) Exmos(as). Juíza Federal ANA CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA, Juiz Federal MARCELLO ENES FIGUEIRA e Juiz Federal FABIO DE SOUZA SILVA. Foi apregoado o processo 5007603-50.2022.4.02.5117, mas o(a) advogado(a) inscrito(a) para sustentar, DR(A). JOSE DEIVISON DE OLIVEIRA COUTINHO estava ausente na sala de sessões no momento do pregão.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.